



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



REGIÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

PREGÃO N° 9/2017-003SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017-003SEMAD
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal n° 071/2014, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, Pregão do tipo Menor Preço, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Chefe do Poder Executivo, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Produção Rural, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Mun. de Habitação de Inter. Social, Controladoria Geral do Município, Sec. Mun. De Seg. Instit. e Defesa do Cidadão

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN,- BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 06 de Junho de 2017. **HORÁRIO:** 09:00h

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, SN, BAIRRO BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.7 - Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores

6.8 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustível tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a(o) PREFEITURA DE PARAUPEBAS.

8.2 - Para execução do fornecimento dos produtos objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

8.2.1. A contratada deverá possuir Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km do Centro Admirativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, condição indispensável para evitar prejuízos econômicos. A localização fora da área urbana encareceria o custo final da contratação e traria complicações logísticas para a Prefeitura.

8.2.2. Possuir adequações físicas apropriadas com bombas e tanques para poder atender A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.2.3. Quando das alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, comunicar-se com o A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa, podendo antecipar a informação via fax ou e-mail;

8.2.4. Apresentar mensalmente as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, acompanhadas das requisições autorizadas pela A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e que após devidamente atestada pelos servidores designados pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento;

8.2.5. Atender a execução de fornecimento de abastecimento de combustível mediante a apresentação de requisições padronizadas e personalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.2.6. Manter controle rigoroso das requisições, observando as sequências de numeração e datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;

8.2.7. Não efetuar ou permitir abastecimento que não seja para o veículo estipulado autorizado nas requisições, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

8.2.8. Não efetuar ou permitir rasuras e acréscimos no que foi pré-autorizado nas requisições de abastecimento, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

8.2.9. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.2.10. O Fornecimento de combustível deverá ser realizado das 07hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira, no estabelecimento da contratada, por servidor credenciado desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente identificado.

8.2.11. Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a contratada deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a SEMAD, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

8.2.12. A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Parauapebas, SEMAD, relatório semanal e mensal das atividades desenvolvidas no período, com relação dos veículos atendidos, tipo e quantidade de combustível fornecido sob pena de não atestação da medição e da fatura

8.2.13. É também de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança cabendo, exclusivamente, a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar, nos itens da **COTA PRINCIPAL**, deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.2 - Poderão participar, nos itens da **COTA RESERVADA**, deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, Microempreendedor Individual-MEI e cooperativas que:

9.2.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 90.5.4 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o (á) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. . No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: A-Proposta Comercial - Cota Principal, A1-Proposta Comercial-Cota Reservada para ME,EPP, MEI e Cooperativas e B- Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura, primeiramente, dos envelopes A1 e A2 e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) passará para a fase de abertura de envelope de habilitação.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 90 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD
ENVELOPE A -PROPOSTA -COTA PRINCIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD
ENVELOPE A1 -PROPOSTA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COOPERATIVAS
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.1.2 – Considerando que a ANP atualiza as tabelas de preços dos combustíveis em um site semanalmente e que podem ser acessadas conforme descrito no item 36.4 deste Edital. A proposta de preço deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total e valor global, podendo conter até 02(duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo de validade da proposta e cópia da tabela de preços ANP mais recente à data do Certame utilizada como referência para aplicação dos descontos constantes da proposta comercial.

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 37.1;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM**, do tipo menor preço e deverá ser adotado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM / MAIOR DESCONTO**, conforme **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, baseada na tabela da ANP de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - O preço dos combustíveis a ser cobrado deverá ser sempre o vigente e fixados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

36.3 - As propostas deverão observar os valores de referência indicados pela ANP, aplicando o máximo de desconto sobre o preço médio dessa Agência Reguladora para os respectivos produtos em Parauapebas/PA, apurado semanalmente pela mesma Agência.

36.4 - O preço dos combustíveis será apurado **SEMANALMENTE**, através do site da ANP - <http://anp.gov.br/preco>, sobre o qual será aplicado os percentuais de desconto oferecido no **PREÇO MÉDIO** de cada combustível. Seu acesso no site percorrer a sequência “/Semanal – Resumo I / Município / Estado / Combustível /”.

36.5 - Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a contratada deverá negociar formal e antecipadamente o novo preço com a SEMAD, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

36.6 - O valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais devidos nos termos da planilha do Anexo II, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço semanal, obtido após a aplicação do desconto percentual proposto ao **PREÇO MÉDIO** da tabela da AGENCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



NAVIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP do Município de Parauapebas, para o combustível respectivo.

36.7 - Os preços deverão ser apresentados de forma unitária, por litro, contendo até 02(duas) casas decimais.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a estar em plenas condições de atendimento e fornecimento dos produtos, conforme a necessidade e o interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO imediatamente, contados da data da Emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

37.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

37.3. O prazo de execução dos serviços será de até 11 (onze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

37.4. O prazo para o início dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviço. A contratada só poderá iniciar cada serviço após a autorização emitida pela autoridade competente iniciada pela Secretaria Municipal de Administração.

37.5. O prazo para atendimento às solicitações de execuções de serviços será de no máximo 01(uma) hora corrida, contados após a solicitação.

37.6. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

37.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

37.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 37.7, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

37.9. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

37.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



37.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

37.12 – A proposta deverá conter:

37.12.1. O percentual de desconto a incidir sobre o preço médio praticado no mês do abastecimento, definida no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na internet, para a cidade de Parauapebas/PA.

37.12.2. Valor global, correspondente total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível, já com a incidência do percentual de desconto ofertado

37.12.3. O Percentual de desconto e valor total, podendo conter até três casas decimais.

37.12.4. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda;

37.12.5. Validade de 60 (sessenta) dias.

37.12.6. Deverá ser apresentado ainda, juntamente com a proposta de preços e após a fase de lances as:

37.12.7. Composições de preços unitários de todos os itens constantes na planilha de quantidades e preços e apresentação da memória de cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas em conformidade com a legislação vigente.

37.12.8. As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS são meros instrumentos para elaboração da proposta pela proponente.

37.12.9. Ao (A) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

37.12.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

38. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

39.1 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

39.2 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



39.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

40. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

40.1 Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta com maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

40.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

40.3 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, conforme estabelecida na tabela da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP .

40.4 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, conforme estabelecida na tabela da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP .

40.5 Será considerada como mais vantajosa para a(o) Secretaria Municipal de Administração a oferta com maior desconto por item, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior..

40.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

40.7. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) Secretaria Municipal de Administração para o item em questão;

40.8. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

40.9. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

40.10. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 40.9 e 40.10, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



40.11. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

40.12. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, ao licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado para os feridos itens.

40.13. No caso da mesma empresa vencer itens da cota RESERVADA e cota PRINCIPAL, a contratação da cota RESERVADA deverá ser pelo preço da cota PRINCIPAL, caso este tenha sido menor que o preço obtido na cota RESERVADA.

DO DESEMPATE

41. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

42. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

42.1. Cédula(s) de identidade(s);

42.2. Do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

42.3. Da pessoa física, se for o caso;

42.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

42.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

42.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

42.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

43. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



43.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

43.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

43.3. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

43.4. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária)

43.5. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

43.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

43.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

43.8. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

44. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional, de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012.

45. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46. Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

46.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 46.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento serviço da natureza, com no mínimo 30% (trinta por cento) dos quantitativos do objeto a ser licitado neste Pregão conforme descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

c) Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade que competente a fiscalização da atividade, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

d) ATESTADO emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento, como orienta o inciso IV do Art. 30 da lei 8.666 de 1993 e Portaria INMETRO Nº 455 de 01 de dezembro de 2010.

e) LICENÇA DE OPERAÇÃO emitido pelo Órgão de Controle Ambiental competente informando que o posto está dentro das condições exigidas para operação.

f) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, emitido pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

g) ATESTADO de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

h) DECLARAÇÃO assinada pelo(s) responsável(is) legal(is), de que possui ao menos 01(Um) Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km (quinze quilômetros) do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, para a prestação dos serviços. Tal declaração deverá ser emitida em até 03 (dias) dias úteis anteriores a data de apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA.

46.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

46.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

46.7. As declarações relacionadas na Condição 46, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

46.8. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 46 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

50. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

51. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

52. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

52.1 - os documentos previstos nas Condições 46 poderá ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

52.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

52.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

52.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

53. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

54. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

54.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

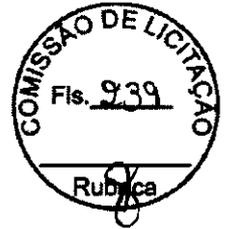
54.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

55. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 56.1 - julgamento das propostas;
- 56.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 56.3 - outros atos e procedimentos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

58. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

59. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

59.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

59.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

60. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

61. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

62. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

63. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

64. A licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



65. Para o julgamento e adjudicação dos itens da proposta, deverá ser adotado o critério de julgamento do MAIOR DESCONTO e adjudicação por ITEM, considerando o desconto.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

66.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

66.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

66.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

66.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

66.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

66.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

66.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

66.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



66.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

66.9. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

66.10. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

66.11. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

67. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a aquisição dos produtos e ao fornecimento os constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

67.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os produtos e as condições para a execução, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

67.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital;

67.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

67.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

67.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



67.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

67.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

67.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMAD deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

68. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

69. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93:

69.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

69.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

70. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

71. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

71.1- Os combustíveis a serem empregados nos fornecimentos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

72. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado desde, que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

72.1. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ENCARGOS DA(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

73. Caberá à(ao) : CONTRATANTE;

73.1. Dar condições para a contratada executar os serviços objeto deste Edital de acordo com os padrões estabelecidos.

73.2. Expedir a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

73.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para este fim acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

73.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

73.5. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado e/ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Edital e obrigações assumidas pela contratada.

73.6. Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a execução do serviço.

73.7. Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

73.8. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

73.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Edital e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

73.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste Edital, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

73.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços executados.

73.12. Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da

73.13. Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



73.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

73.15. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a execução dos serviços.

73.16. Receber e conferir a execução dos serviços objeto deste Edital, consoante às disposições previamente estabelecidas.

73.17. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

73.18. Não permitir que terceiros executem os serviços objeto deste Edital.

73.19. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

73.20. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

73.21. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

73.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Edital, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

73.23. Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

73.25. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

73.26. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

73.27. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências de seu domínio para quaisquer fins sobre o fornecimento dos produtos;

73.28. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Edital;

73.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; comunicar a Contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Edital;

73.30. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso observado no cumprimento do contrato; notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

73.31. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



73.32. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada; indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento;

74. Caberá à licitante vencedora:

74.1. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

74.2. Fornecer os combustíveis objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

74.3. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

74.4. Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

74.4.1. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

74.4.2. Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado para executar os serviços, dos equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços objeto deste Edital.

74.4.3. A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

74.4.5. Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na execução dos serviços, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.

74.4.6. A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

74.4.7. Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.

74.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

74.6. A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



74.7. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços e aplicação dos materiais, os mesmos, serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

74.8. Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

74.9. Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

74.10. Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

74.11. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

74.12. Fornecer à Prefeitura Municipal de Parauapebas relatório técnico semanal e mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atestação da medição e da fatura.

74.13. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução dos serviços e do contrato.

74.14. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

74.15. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

74.16. Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

74.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

74.18. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

74.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 74.20. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante
- 74.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 74.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos combustíveis, não transferindo, no todo ou em parte;
- 74.23. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 74.24. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 74.25. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 74.26. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- 74.27. Quando for o caso, comunicar imediatamente à PMP qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 74.28. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 74.29. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 74.30. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS;
- 74.31. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que forem aplicáveis as normas da contratante;
- 74.32. Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração desta Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos combustíveis nos locais indicados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 74.33. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência de cada Unidade solicitante.
- 74.34. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências desta Prefeitura Municipal de Parauapebas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



74.35. Comunicar com o servidor designado por cada Secretaria por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

74.36. Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

74.37. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Parauapebas;

74.38. A obrigação de se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

74.39. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

74.40. Arcar com todos os ônus de transporte e fretes necessários.

74.41. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também os veículos que vierem a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas ou colocados à sua disposição.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

75. À licitante vencedora caberá, ainda:

75.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;

75.2 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

75.3 Quando for o caso assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando e ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 60.784/87.

75.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

75.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Parauapebas nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a CONTRATADA renunciara expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas;

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

76.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

76.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DO LOCAL E RECEBIMENTO DO PRODUTO

77. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante a apresentação e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade estipuladas a ser abastecida (em duas vias) assinada pelo Secretário, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

78. A (s) empresa (s) vencedora (a) deverá possuir Posto de Abastecimento com distância de até 15km do perímetro urbano de Parauapebas. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização fora do perímetro urbano encarecerá o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

78.1. Concluído a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

78.2. PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

78.3. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

78.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

78.5. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

79. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79.1. Os bens e serviços envolvidos devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis 9 ART. 7º, XI da lei de nº 12305 de 2010 , Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, principalmente o descarte de materiais devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de Proteção ao meio ambiente;

79.2. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO

80. Os combustíveis objetos deste EDITAL deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

80.1. O Combustível deverá ser fornecido através do abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I,

80.2. O fornecimento de combustível deverá ser realizado mediante solicitação específica (requisições de abastecimento) escrita emitidas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas

80.3. O abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pela Prefeitura, mediante apresentação de formulário próprio de abastecimento.

80.4. Na requisição de abastecimento deverá conter: identificação do condutor, Secretaria no qual está lotado identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e quantidade de combustível fornecido;

80.5. A Prefeitura fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

80.6. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

81. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

81.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



81.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

81.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

84. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

85. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

85.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

86. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

86.1. O pagamento pelos serviços corresponderá à medição dos mesmos efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela contratada em sua proposta.

86.2. O pagamento será processado em até 30 (*trinta*) dias após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

86.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Parauapebas do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

86.4. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

86.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

86.6. A Prefeitura Municipal de Parauapebas poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

86.7. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o reinício.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



86.8. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

86.9. Existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Parauapebas até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município.

86.10. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

86.11. O pagamento será creditado, em favor da contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.

86.12. No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

86.13. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

86.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

86.15. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

86.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

86.16.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

86.17. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

86.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- a. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DAS MEDIÇÕES

87. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

87.1. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

87.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Administração até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da realização dos serviços.

87.3. Após o recebimento, a Secretaria Municipal de Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

87.4. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, obedecendo-se o cronograma físico/financeiro fixado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

87.5. A contratada deverá apresentar junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

88. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

89. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 4.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível e de óleo lubrificante, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

89.1. - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

89.2. - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

90. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Edital, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

90.1 - advertência;

90.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

90.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas neste Edital;

90.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 90.2 a 90.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

90.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

90.5.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

90.5.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

90.5.3 - comportar-se de modo inidôneo;

90.5.4 - fazer declaração falsa;

90.5.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



90.5.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

90.5.7 - não celebrar o contrato;

90.5.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

90.5.9 - apresentar documentação falsa.

90.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

90.6.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições à cima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

90.6.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

91. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

91.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

91.2. - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

91.3. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

91.4. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

91.5.1. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

91.5.2 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

91.5.3 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

91.5.4 - a não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

91.6. - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

91.6.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

91.6.2. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

91.6.3. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

100. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

100.1. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

100.2. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

100.3 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(á) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS.

100.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

101. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

101.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário de 8h às 13h e da 14h às 17h (atendimento externo), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, bem como retirada do tratado edital.

DO PREGÃO

102. A critério da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO este Pregão poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



102.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

102.2. Ser revogado, a juízo da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

102.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

102.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

102.5. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

102.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

103. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO Ia - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 43.8, 31,4;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

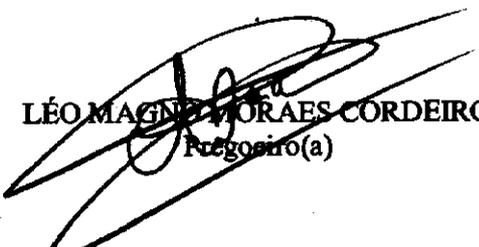
ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

ANEXO VII - Modelo de Proposta.

DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 23 de Maio 2017.


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoso(a)



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
070838	GASOLINA COMUM;	883.203,0000	LITRO		
001160	DIESEL COMUM DIESEL COMUM	294.152,2500	LITRO		
077560	DIESEL S10 DIESEL S10	2.195.665,5000	LITRO		
152731	COTA DE ITEM PARA ME E EPP: GASOLINA COMUM COTA DE ITEM PARA ME E EPP: GASOLINA COMUM	294.401,0000	LITRO		
152760	COTA DE ITEM PARA ME E EPP DIESEL COMUM	98.050,7500	LITRO		
152732	COTA DE ITEM PARA ME E EPP DIESEL S10 COTA DE ITEM PARA ME E EPP DIESEL S10	731.888,5000	LITRO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

Obs: O preenchimento da tabela será de acordo com as informações contidas no Anexo VII, ou seja, o preço unitário deverá ser conforme a coluna 6 e o preço total de acordo com a coluna 7.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2017-003SEMAD

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços de fornecimento parcelado e contínuo de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, permitindo, ainda, que os participantes deste certame possam elaborar suas propostas comerciais de forma satisfatória para boa manutenção das atividades desta Prefeitura.

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação, assegurando a ampla competitividade e economicidade, de empresa(s) para o fornecimento de combustível para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

Ainda, a empresa a ser contratada será diretamente responsável por toda a logística de fornecimento, devendo estar inclusos na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos. A Administração Pública pretende, com isso, diligenciar com eficiência e a eficácia todas as suas rotinas administrativas.

3. JUSTIFICATIVAS

A abertura deste processo fundamenta-se na necessidade de abastecimento periódico da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Parauapebas para garantir o cumprimento e regularidade de suas atividades finalísticas e administrativas.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O princípio que fundamentou a elaboração deste planejamento foram relatórios de serviços atendidos por esta secretaria assim como quantitativos firmados em contratos anteriores, além de consultas a todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Parauapebas onde, identificadas as deficiências e acertos, foram recalculadas os quantitativos e especificações de serviços necessários ao atendimento das demandas dos serviços nas diversas áreas da Prefeitura de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM;	883,203.00	LITRO	4,390	3.877.261,17
00002	DIESEL COMUM	294,152.25	LITRO	3,410	1.003.059,17
00003	DIESEL S10	2,195,665.50	LITRO	3,500	7.684.829,25
00004	COTA DE ITEM PARA ME E EPP: GASOLINA COMUM	294,401.00	LITRO	4,390	1.292.420,39
00005	COTA DE ITEM PARA ME E EPP DIESEL COMUM	98,050.75	LITRO	3,410	334.353,06
00006	COTA DE ITEM PARA ME E EPP DIESEL S10	731,888.50	LITRO	3,500	2.561.609,75
				VALOR TOTAL R\$	16.753.532,79

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO A REALIZAR E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação deverá ser do tipo **Menor Preço por Item** e deverá ser executada sob o regime de **empregada por preço unitário**.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rega a matéria;

7.2. **Prazo de vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.3. **Prazo de execução dos serviços:** O prazo de execução dos serviços será de até 11 (onze) meses corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4. **Prazo de início de execução dos serviços:** O prazo para o início dos serviços será de até 02 (dois) dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviço. A contratada só poderá iniciar cada serviço após a autorização emitida pela autoridade competente indiciada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.5. **Prazo de atendimento às solicitações de execução de serviços:** O prazo para atendimento às solicitações de execuções de serviços será de no máximo 01(Uma) hora corrida, contados após a solicitação.

7.6 - o prazo da proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.7 - caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Foi estimado o valor total de R\$ 16.735.532,28 (Dezesseis Milhões Setecentos e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) para a execução do presente objeto.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS.

As especificações dos serviços, seus quantitativos e valores estimados para a contratação do objeto estão relacionados no anexo I deste Termo de Referência.

10. DISCRIMINAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

10.2 – O Combustível deverá ser fornecido através do abastecimento direto nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I,

10.3 - O fornecimento de combustível deverá ser realizado mediante solicitação específica (requisições de abastecimento) escrita emitidas e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas

a) O abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados pela Prefeitura, mediante apresentação de formulário próprio de abastecimento.

b) Na requisição de abastecimento deverá conter: identificação do condutor, Secretaria no qual está lotado identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e quantidade de combustível fornecido;

c) A Prefeitura fornecerá à CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de Combustível para frota de veículos oficiais.

10.4. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

11. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. A contratada deverá possuir Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km do Centro Admirativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, condição indispensável para evitar prejuízos econômicos. A localização fora da área urbana encareceria o custo final da contratação e traria complicações logísticas para a Prefeitura.

11.2. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



11.3. O Fornecimento de combustível deverá ser realizado das 07hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira, no estabelecimento da contratada, por servidor credenciado desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente identificado.

11.4. Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a contratada deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a SEMAD, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

11.5. A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Parauapebas, SEMAD, relatório semanal e mensal das atividades desenvolvidas no período, com relação dos veículos atendidos, tipo e quantidade de combustível fornecido sob pena de não atestação da medição e da fatura

11.6. É também de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança cabendo, exclusivamente, a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

12. DOS PREÇOS

12.1. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no ANEXO I.

12.2. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

12.3. No preço do material deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

12.4. O preço dos combustíveis a ser cobrado deverá ser sempre o vigente e fixados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

12.5 As propostas deverão observar os valores de referência indicados pela ANP, aplicando o máximo de desconto sobre o preço médio dessa Agência Reguladora para os respectivos produtos em Parauapebas/PA, apurado semanalmente pela mesma Agência.

12.6. O preço dos combustíveis será apurado SEMANALMENTE, através do site da ANP - <http://anp.gov.br/preco>, sobre o qual será aplicado os percentuais de desconto oferecido no PREÇO MÉDIO de cada combustível. Seu acesso no site percorrer a sequência “/Semanal – Resumo I / Município / Estado / Combustível”.

12.7. Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a contratada deverá negociar formal e antecipadamente o novo preço com a SEMAD, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

12.8. O valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais devidos nos termos da planilha do Anexo II, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço semanal, obtido após a aplicação do desconto percentual proposto ao PREÇO MÉDIO da tabela ANP do Município de Parauapebas, para o combustível respectivo.

12.9. Os preços deverão ser apresentados de forma unitária, por litro, contendo até 02(duas) casas decimais.

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A autoridade competente da Secretária Municipal de Administração (SEMAD) indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos fornecimentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerirem melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da ata e do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

a) Dar condições para a contratada executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Expedir a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

c) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para este fim acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

d) Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado e/ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- f) Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a execução do serviço.
- g) Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- h) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- j) Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.
- k) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços executados.
- l) Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.
- n) Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a execução dos serviços.
- o) Receber e conferir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.
- p) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- q) Não permitir que terceiros executem os serviços objeto deste Termo de Referência.
- r) Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.
- s) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- t) Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- u) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.
- v) Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



w) Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- b) Fornecer os combustíveis objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- c) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).
- d) Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).
- e) Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.
- f) Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado para executar os serviços, dos equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- g) A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- h) Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na execução dos serviços, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.
- i) A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- j) Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- l) A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- m) Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços e aplicação dos materiais, os mesmos, serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- n) Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- o) Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.
- p) Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.
- q) Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- r) Fornecer à Prefeitura Municipal de Parauapebas relatório técnico semanal e mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atestação da medição e da fatura.
- s) Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução dos serviços e do contrato.
- t) Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.
- u) Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.
- v) Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.
- w) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- x) Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 A licitante deverá apresentar junto à documentação o Habite-se emitida pelo Corpo de Bombeiros.

17.2 A licitante deverá apresentar Certificado de aferição dos equipamentos junto ao Inmetro.

17.3 A licitante deverá apresentar Registro de Análises Químicas de conformidade em todos os tanques do Posto que atenda a Prefeitura Municipal de Parauapebas, emitida por Engenheiro Químico devidamente registrado no Conselho Nacional, a análise deverá ter sido emitida nos últimos 06 meses.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



17.4 A licitante deverá apresentar Certificado de Cadastro junto a Agência Nacional de Petróleo - ANP.

15.5 A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade CR , emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

17.6 A licitante deverá apresentar junto a documentação licença de operação do(s) Posto (s) emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parauapebas com atividade pertinente ao objeto licitado.

17.7 Apresentações de atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito neste Termo de Referência;

18. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

18.2. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

18.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Administração até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da realização dos serviços.

18.4. Após o recebimento, a Secretaria Municipal de Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

18.5. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, obedecendo-se o cronograma físico/financeiro fixado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

18.6. A contratada deverá apresentar junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

19. PAGAMENTOS

a) O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

b) O pagamento pelos serviços corresponderá à medição dos mesmos efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela contratada em sua proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- c) O pagamento será processado em até 30 (*trinta*) dias após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal pela contratada.
- d) Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Parauapebas do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.
- e) Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.
- f) Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos.
- g) A Prefeitura Municipal de Parauapebas poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- h) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o reinício.
 - i) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.
 - j) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Parauapebas até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município.
 - k) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- l) O pagamento será creditado, em favor da contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.
- m) No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- n) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- o) A Prefeitura Municipal de Parauapebas pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- p) Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.
- q) No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Concluído a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

20.2. PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

20.3. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.5. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

21. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTES DOS PREÇOS.

21.1. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 4.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível e de óleo lubrificante, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

21.2. Os preços contratados serão reajustados, desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

22. DO LOCAL E CONTROLE DO ABASTECIMENTO

22.1. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante a apresentação e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade estipuladas a ser abastecida (em duas vias, assinada pelo Secretário, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

22.2. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições devidamente autorizadas e assinadas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo na hora do abastecimento conter os seguintes requisitos; a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



data e a hora do abastecimento, identificação do Posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hôdometro e a identificação e assinatura do condutor.

22.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMP, em Posto de Abastecimento da Contratada. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

22.4. A (s) empresa (s) vencedora (a) deverá possuir Posto de Abastecimento no perímetro urbano de Parauapebas. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização fora do perímetro urbano encarecerá o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas neste Edital;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens á cima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

23.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

23.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições à cima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

24.1. Considerando que a ANP atualiza as tabelas de preços dos combustíveis em um site semanalmente e que podem ser acessadas conforme descrito no item 11.3 deste Termo de Referência. A proposta de preço deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total e valor global, podendo conter até 02(duas) casas decimais, prazo de validade da proposta e prazo de validade da proposta e cópia da tabela de preços ANP mais recente à data do Certame utilizada como referência para aplicação dos descontos constantes da proposta comercial.

24.2. Nos preços dos serviços e materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, transporte, alimentação, uniformes, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, materiais, ou seja, todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada.

24.3. O prazo da proposta da proponente deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO. Caso o prazo estabelecido não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pelo Pregoeiro (a) para efeito de julgamento.

24.4. A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes declarações:

a) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter, a empresa licitante, prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) Registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade que competente a fiscalização da atividade, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.
- c) ATESTADO emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento, como orienta o inciso IV do Art. 30 da lei 8.666 de 1993 e Portaria INMETRO Nº 455 de 01 de dezembro de 2010.
- d) LICENÇA DE OPERAÇÃO emitido pelo Órgão de Controle Ambiental competente informando que o posto está dentro das condições exigidas para operação.
- e) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, emitido pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- f) ATESTADO de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- g) DECLARAÇÃO de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002.
- h) DECLARAÇÃO assinada pelo(s) responsável(is) legal(is), de que tem possui ao menos 01(Um) Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km (quinze quilômetros) do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, para a prestação dos serviços. Tal declaração deverá ser emitida em até 03 (dias) dias úteis anteriores a data de apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA.

24.5. Para o julgamento e adjudicação dos itens da proposta, deverá ser adotado o critério de julgamento do MAIOR DESCONTO e adjudicação por ITEM e PREÇO UNITÁRIO.

24.6. Critérios de aceitabilidade da proposta:

- a) Não serão aceitas proposta que apresentar valor global com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos serviços e materiais são coerentes com os de mercado.
- b) A proposta deverá conter:
 - I. O percentual de desconto a incidir sobre o preço médio praticado no mês do abastecimento, definida no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na internet, para a cidade de Parauapebas/PA.
 - II. Valor global, correspondente total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível, já com a incidência do percentual de desconto ofertado.
 - III. O Percentual de desconto e valor total, podendo conter até duas casas decimais.
 - IV. A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda;

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



V. Validade de 60 (sessenta) dias.

24.7. Deverá ser apresentado ainda, juntamente com a proposta de preços e após a fase de lances as:

a) Composições de preços unitários de todos os itens constantes na planilha de quantidades e preços e apresentação da memória de cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas em conformidade com a legislação vigente.

24.8. As planilhas elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS são meros instrumentos para elaboração da proposta pela proponente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os proponentes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

25.3. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

AUTORIZADO: CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 42e 46 do edital do Pregão nº 9/2017-003SEMAD.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-003SEMAD, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 43.8

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, portador(a) da Carteira de
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II - D - DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DE ME/EPP PARA SUBCONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 009/2016, DECRETO FEDERAL N° 8.538/2015.

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____ inscrita no CPF sob o n.º _____ **DECLARA** que concorda em subcontratar a ME/EPP, razão social _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ estado _____ os serviços contidos na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT	VR. TOTAL
TOTAL DA SUBCONTRATAÇÃO RS →					
TOTAL % (com referência ao valor total da proposta) →					

O valor total da subcontratação corresponde a ____% (_____).

Local e data,

Assinatura

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUPEBAS, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-003SEMAD e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará., conforme ANEXO I do edital.

<<itens do processo>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2017-003SEMAD e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.

2.3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, os preços serão baseados na tabela da AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-003SEMAD, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

4.1. Os combustíveis a serem empregados nos fornecimentos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses corridos, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado desde, que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1. Dar condições para a contratada executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2. Expedir a ordem de serviço após a assinatura do contrato.

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados para este fim acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço executado e/ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Contrato e obrigações assumidas pela contratada.

6.6. Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a execução do serviço.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



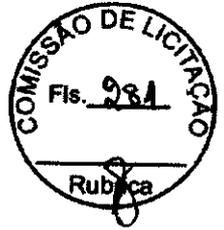
- 6.7. Solicitar que seja refeito ou corrigido os servi os realizados em desacordo com as especifica es constantes deste Contrato.
- 6.8. N o aceitar, sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.
- 6.9. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Refer ncia, de acordo com as leis que regem a mat ria.
- 6.10. Autorizar quaisquer servi os pertinentes ao objeto deste Contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execu o, mediante or amento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.
- 6.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informa es referentes aos servi os executados.
- 6.12. Requisitar, a seu crit rio, an lise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8  da
- 6.13. Resolu o ANP n  9, de 07/03/2007;
- 6.14. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou respons vel t cnico da contratada.
- 6.15. Permitir o acesso dos funcion rios da contratada aos locais indicados para a execu o dos servi os.
- 6.16. Receber e conferir a execu o dos servi os objeto deste Contrato, consoante  s disposi es previamente estabelecidas.
- 6.17. Fornecer atestados de capacidade t cnica quando solicitado, desde que atendidas  s obriga es contratuais.
- 6.18. N o permitir que terceiros executem os servi os objeto deste Contrato.
- 6.19. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes   execu o dos servi os, de acordo com a medi o realizada, por interm dio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condi es pactuadas.
- 6.20. Efetuar os pagamentos nas condi es pactuadas.
- 6.21. Exigir da contratada o cumprimento de situa o regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 6.22. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este CONTRATO, com as cl usulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitat rio.
- 6.23. Constatada qualquer infra o  s normas relativas   ind stria do petr leo, ao abastecimento nacional de combust veis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combust veis e ao Plano Anual de Estoques Estrat gicos de
- 6.24. Combust veis, a CONTRATANTE dever  dirigir representa o   ANP, para efeito do exerc cio do seu poder de pol cia (Art. 14 da Lei n  9.847/99).

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 6.25. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 6.26. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 6.27. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências de seu domínio para quaisquer fins sobre o fornecimento dos produtos;
- 6.28. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Edital;
- 6.29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; comunicar a Contratada de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Edital;
- 6.30. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso observado no cumprimento do contrato; notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.31. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 6.32. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada; indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 7.2. Fornecer os combustíveis objetos deste Contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 7.3. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).
- 7.4. Realizar análise dos combustíveis objetos deste Contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).
- 7.5. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-009



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 7.6. Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado para executar os serviços, dos equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.7. A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 7.8. Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na execução dos serviços, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.
- 7.9. A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.
- 7.10. Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 7.12. A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos do Termo de Referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 7.13. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços e aplicação dos materiais, os mesmos, serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 7.14. Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.
- 7.15. Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela Prefeitura.
- 7.16. Providenciar em até 02 (dois) dias corridos, o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO, sobre o não atendimento em tempo hábil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.
- 7.17. Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.18. Fornecer à Prefeitura Municipal de Parauapebas relatório técnico semanal e mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atestação da medição e da fatura.
- 7.19. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução dos serviços e do contrato.
- 7.20. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



7.21. Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

7.22. Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

7.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.24. Manter-se, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

7.25. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.26. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante

7.27. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.28. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos combustíveis, não transferindo, no todo ou em parte;

7.29. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.30. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.31. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.32. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

7.33. Quando for o caso, comunicar imediatamente à PMP qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 7.34. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.35. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 7.36. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS;
- 7.37. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que forem aplicáveis as normas da contratante;
- 7.38. Responsabilizar-se pelos danos causados a Administração desta Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos combustíveis nos locais indicados, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.39. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência de cada Unidade solicitante.
- 7.40. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências desta Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 7.41. Comunicar com o servidor designado por cada Secretaria por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.42. Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;
- 7.43. Não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 7.44. A obrigação de se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.45. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 7.46. Arcar com todos os ônus de transporte e fretes necessários.
- 7.47. Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também os veículos que vierem a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas ou colocados à sua disposição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

4 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

5 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

9. Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da Contratada para abastecimento mediante a apresentação e entrega da Autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade estipuladas a ser abastecida (em duas vias) assinada pelo Secretário, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela Administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

9.1. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições devidamente autorizadas e assinadas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo na hora do abastecimento conter os seguintes requisitos; a data e a hora do abastecimento, identificação do Posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hôdometro e a identificação e assinatura do condutor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.3. A contratada deverá possuir Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km do Centro Admirativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, condição indispensável para evitar prejuízos econômicos. A localização fora da área urbana encareceria o custo final da contratação e traria complicações logísticas para a Prefeitura.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



10.3.1. O Fornecimento de combustível deverá ser realizado das 07hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira, no estabelecimento da contratada, por servidor credenciado desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente identificado.

10.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMP, em Posto de Abastecimento da Contratada. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

10.3. O prazo para atendimento às solicitações de execuções de serviços será de no máximo 01(Uma) hora corrida, contados após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

11. Concluído a execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

11.1. PROVISORIAMENTE, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.2. DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.4. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

11.5. A CONTRATADA deve possuir adequações físicas apropriadas com bombas e tanques para poder atender A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.6. Quando das alterações nos preços autorizados pelo Governo Federal, comunicar-se com o A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com antecedência de no mínimo de 24 horas, mediante correspondência em papel timbrado da empresa, podendo antecipar a informação via fax ou e-mail;

11.7. Apresentar mensalmente as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, acompanhadas das requisições autorizadas pela A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e que após devidamente atestada pelos servidores designados pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento;

11.8. Atender a execução de fornecimento de abastecimento de combustível mediante a apresentação de requisições padronizadas e personalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.9. Manter controle rigoroso das requisições, observando as sequências de numeração e datas de expedição, bem como observando e comparando com o cartão de assinatura fornecido pela contratante, zelando também pelo seu preenchimento correto, sem rasuras, sob pena de não pagamento;

11.10. Não efetuar ou permitir abastecimento que não seja para o veículo estipulado autorizado nas requisições, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

11.11. Não efetuar ou permitir rasuras e acréscimos no que foi pré-autorizado nas requisições de abastecimento, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12. Os proponentes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.1. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

12.2. A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. A autoridade competente da Secretária Municipal de Administração (SEMAD) indicará, através de Portarias e nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, servidores para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos fornecimentos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerirem melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3. A contratada deverá manter preposto, se aceito pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência da ata e do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017.

15.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16. O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

16.1. O pagamento pelos serviços corresponderá à medição dos mesmos efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela contratada em sua proposta.

16.2. O pagamento será processado em até 30 (*trinta*) dias após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

16.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Parauapebas do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

16.4. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

16.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e seus anexos.

16.6. A Prefeitura Municipal de Parauapebas poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

16.7. Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o reinício.

16.8. Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

16.9. Existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Parauapebas até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município.

16.10. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

16.11. O pagamento será creditado, em favor da contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.

16.12. No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.13. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.14. A Prefeitura Municipal de Parauapebas pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

16.15. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.16.1. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

16.17. Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- a. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES

17. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

17.1. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em contrato.

17.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas, no último dia útil do mês, e entregue na Secretaria Municipal de Administração até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da realização dos serviços.

17.3. Após o recebimento, a Secretaria Municipal de Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição, a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega da nota fiscal.

17.4. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, obedecendo-se o cronograma físico/financeiro fixado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

17.5. A contratada deverá apresentar junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

19. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 4.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento do combustível e de óleo lubrificante, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

19.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1 - advertência;

20.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas neste Edital;

20.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.2 e 20.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

20.4.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.4.1.- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.4.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.4.3. - comportar-se de modo inidôneo;

20.4.4. - fizer declaração falsa;

20.4.5 - cometer fraude fiscal;

20.4.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.4.7 - não celebrar o contrato;

20.4.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.4.9 - apresentar documentação falsa.

20.4.10. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.4.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições à cima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.4.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2. - determinada por ato unilateral e escrito da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

21.3. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

21.4. - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.5.1. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

21.5.2 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.5.3 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.5.4. - a não liberação, por parte da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

21.6. - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.6.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.6.2. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.6.3. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-003SEMAD, cuja realização decorre da autorização do Sr. CÁSSIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CPF
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMAD

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador do CPF nº CPF_RESP_LICITACAO, residente na ENDERECO_RESP_LICITACAO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003SEMAD, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustível tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quintuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá possuir Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km do Centro Admirativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, condição indispensável para evitar prejuízos econômicos. A localização fora da área urbana encareceria o custo final da contratação e traria complicações logísticas para a Prefeitura.

O prazo para atendimento às solicitações de execuções de serviços será de no máximo 01(Uma) hora corrida, contados após a solicitação.

O Fornecedor de combustível deverá ser realizado das 07hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira, no estabelecimento da contratada, por servidor credenciado desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente identificado.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 90 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços executados e medidos, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas.

O pagamento pelos serviços corresponderá à medição dos mesmos efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela contratada em sua proposta.

O pagamento será processado em até 30 (*trinta*) dias após a aprovação da medição e emissão da Nota Fiscal pela contratada.

Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Parauapebas do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto nesta Ata e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o reinício.

Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados.

Existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Parauapebas até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o Município.

Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

O pagamento será creditado, em favor da contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos serviços efetuados nas notas fiscais.

No momento da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas pagará a(s) nota(s) fiscal(is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

Havendo eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado uma compensação financeira, que será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e das cláusulas do Contrato.

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá possuir Posto de Abastecimento circunscrito numa distância de até 15km do Centro Admirativo da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizado no Morro dos Ventos S/Nº, bairro Beira Rio II, condição indispensável para evitar prejuízos econômicos. A localização fora da área urbana encareceria o custo final da contratação e traria complicações logísticas para a Prefeitura.

O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

O Fornecimento de combustível deverá ser realizado das 07hrs às 18hrs, de segunda a sexta-feira, no estabelecimento da contratada, por servidor credenciado desta Prefeitura Municipal de Parauapebas, devidamente identificado.

Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a contratada deverá negociar formalmente e antecipadamente novo preço com a SEMAD, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

A Contratada deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Parauapebas, SEMAD, relatório semanal e mensal das atividades desenvolvidas no período, com relação dos veículos atendidos, tipo e quantidade de combustível fornecido sob pena de não atestação da medição e da fatura.

É também de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança cabendo, exclusivamente, a ela a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas neste Edital;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens á cima, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições à cima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Concluído a execução dos serviços objeto desta Ata, a Prefeitura Municipal de Parauapebas irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita encaminhada pela contratada à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

DEFINITIVAMENTE, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Por iniciativa do município de PARAUPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no ANEXO I.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

O preço dos combustíveis a ser cobrado deverá ser sempre o vigente e fixados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

As propostas deverão observar os valores de referência indicados pela ANP, aplicando o máximo de desconto sobre o preço médio dessa Agência Reguladora para os respectivos produtos em Parauapebas/PA, apurado semanalmente pela mesma Agência.

O preço dos combustíveis será apurado SEMANALMENTE, através do site da ANP - <http://anp.gov.br/preco>, sobre o qual será aplicado os percentuais de desconto oferecido no PREÇO MÉDIO de cada combustível. Seu acesso no site percorrer a sequência “/Semanal – Resumo I / Município / Estado / Combustível”.

Quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP liberar os preços dos combustíveis e derivados de petróleo, a contratada deverá negociar formal e antecipadamente o novo preço com a SEMAD, antes da efetiva majoração e respectiva cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Fornecer os combustíveis objeto desta Ata de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

Realizar análise dos combustíveis objetos desta Ata sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º).

Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

Assumir a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal comprovadamente qualificado para executar os serviços, dos equipamentos e materiais necessários à correta execução dos serviços objeto desta Ata.

A contratada deverá garantir a observância, por parte de seus empregados, da proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários na execução dos serviços, a contratada é responsável direto, ficando a Prefeitura Municipal de Parauapebas isenta.

A contratada é responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

Deve ser substituído qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pela FISCALIZAÇÃO.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

A contratada deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos desta Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da comunicação recebida, sem ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços e aplicação dos materiais, os mesmos, serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser retirada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Responsabilizar pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Prestar todos os esclarecimentos, informa es, orienta es que lhe forem solicitados pela Prefeitura.

Providenciar em at  02 (dois) dias corridos, o atendimento das exig ncias da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo comunicar imediatamente a FISCALIZA O, sobre o n o atendimento em tempo h bil para que se possa proceder um novo prazo para atendimento.

Comunicar-se, por escrito, com a Prefeitura Municipal de Parauapebas ou com o servidor designado qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio.

Fornecer   Prefeitura Municipal de Parauapebas relat rio t cnico semanal e mensal das atividades desenvolvidas no per odo, sob pena de n o atesta o da medi o e da fatura.

Nomear preposto para, durante o per odo de vig ncia do contrato, represent -la na execu o dos servi os e do contrato.

Adequar-se a todas as exig ncias ambientais impostas pelos  rg os governamentais respons veis pelo controle do meio ambiente.

Apresentar, mensalmente, junto com a medi o, c pia do comprovante de pagamento da Guia da Previd ncia Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informa es   Previd ncia Social (GFIP) e da Rela o de Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP, bem como a c pia do comprovante de recolhimento do FGTS, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado.

Encaminhar para o setor financeiro da Prefeitura Municipal de Parauapebas as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratado.

Aceitar nas mesmas condi es contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

Manter-se, durante toda a execu o dos servi os e do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o fiscal e trabalhista.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

Dar condi es para a contratada executar os servi os objeto deste da Ata de Registro de Pre o de acordo com os padr es estabelecidos.

Expedir a ordem de servi o ap s a assinatura do contrato.

Exercer a fiscaliza o dos servi os por meio de servidores especialmente designados para este fim acompanhando e fiscalizando permanentemente a execu o dos servi os e do contrato, visando o atendimento das normas, especifica es e instru es estabelecidas devendo intervir quando necess rio, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Notificar, por escrito, a contratada, as ocorr ncias de eventuais imperfei es no curso de execu o dos servi os, fixando prazo para a sua corre o, com total  nus   contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer servi o executado e/ou entregue equivocadamente ou em desacordo com as orienta es discriminadas da Ata de Registro de Pre o e obriga es assumidas pela contratada.

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Exigir a troca de mão de obra, material, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a execução do serviço.

Solicitar que seja feito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes desta Ata.

Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas nesta Ata e no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto desta Ata, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços executados.
Requisitar, a seu critério, análise dos produtos objetos do contrato, nos termos do artigo 8º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a execução dos serviços.
Receber e conferir a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Não permitir que terceiros executem os serviços objeto desta Ata.

Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com esta Ata, com as cláusulas contratuais e sua proposta a ser apresentada no processo licitatório.

Constatada qualquer infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques.

Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATANTE deverá dirigir representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia (Art. 14 da Lei nº 9.847/99).

sh

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003SEMAD e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

Os proponentes interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A variação do valor contratual para fazer face ao preço médio das tabelas de preço de combustíveis da ANP, nos termos previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

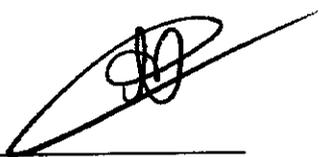
PARAUPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____ 

sh



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003SEMAD

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-003SEMAD.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



REGIÃO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS

PREGÃO N° 9/2017-003SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível com fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis tipo: gasolina, diesel e diesel S-10, para a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração
Controle Administrativo



Anexo VII
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO Nº ___/2017-SEMAD

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, para fornecimento de Combustíveis (gasolina, diesel e diesel S10) para abastecer frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, consoante o disposto no Termo de Referência, da seguinte forma:

Combustível			CUSTO ESTIMADO			
Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado (%)	Preço por Litro com desconto	Total (Coluna 6 x coluna 3)
1	Gasolina Comum	1.177.604				

Combustível			CUSTO ESTIMADO			
Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado (%)	Preço por Litro com desconto	Total (Coluna 6 x coluna 3)
2	Diesel	392.203				

Combustível			CUSTO ESTIMADO			
Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4	Coluna 5	Coluna 6	Coluna 7
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Desconto Estimado (%)	Preço por Litro com desconto	Total (Coluna 6 x coluna 3)
3	Diesel S10	2.927.554				

Total Global (Total Item 1 + Total Item 2 + Total Item 3)						
--	--	--	--	--	--	--

* Preços fornecidos pela ANP (de ___/___/2017 a ___/___/2017)

Declaramos que os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

Prazo de validade da proposta, _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/conta-corrente), bem como o nome e telefone do representante da empresa:

Em anexo: Documentação prevista neste Edital.

Parauapebas-PA, _____ de _____ de 2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

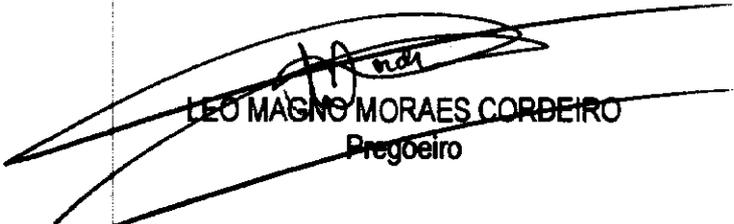


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD

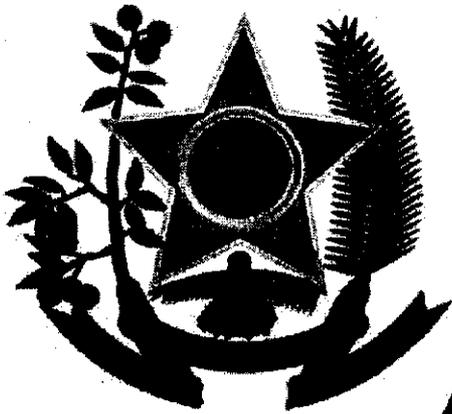
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL, E DIESEL S-10, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUAPEBAS - PA, 23 de Maio de 2017.


LEO MAGNO MORAES CORBEIRO
Pregoeiro

PUBLICADO EM 23/05/17
QUADRO DE AVISO DA PMP
W. D. Barros



EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-003SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÊNER DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL, E DIESEL S-10, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estado do Pará de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).
PARAUAPEBAS-PA, 23 de Maio de 2017.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2052017-09-0018

OBJETO: Implantação de 05 (cinco) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, com atendimento às crianças, jovens e adolescentes do município de Pacajá/PA, em atendimento ao objeto do Convênio nº 012783/2014-Ministério do Esporte, ABERTURA: 06/06/2017, às 08:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA E IMPORNAÇÕES: Avenida João Miranville dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: pmpacaja.opq@gmail.com

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 72017-01SEMURB

Objeto: Locação de imóveis localizados nos ruas Rio Branco, nº 158 - Quadra 02 Lote 38 e 39 e Rio Azul Quadra 02 Lote 39, para o funcionamento da almoxarifado e área técnica de engenharia elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.
Contratado: ROCHA IMOVEIS EIRELI-EPP.
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. EDMAR CRUZ LIMA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-002SEDEN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBRAM-INSTITUTO BRASILEIRO DE MENERAÇÃO, A FIM DE LOCAR ÁREA S88 ES90 (PAVILHÃO) TOTALIZANDO 32 M2, COM DEMARCAÇÃO NO FISO, PARA MONTAGEM DE UM STAND, QUE ATENDERÁ A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS NO EVENTO EXPOSEBRAM 2017, TENDO A INDÚSTRIA MINERAL COMO FOCO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE MENERAÇÃO IBRAM
VALOR: R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ISAIAS DE QUEIROZ FRANCA, na qualidade de ordenador de despesas.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92017-003SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregão devidamente designado, tornam público que às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir de publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

Parauapebas-PA, 23 de maio de 2017.
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20170021 MODALIDADE - PREGÃO Nº 021/2017/PMPD CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO, CONTRATADA(O): empresa IGESSPA - INSTITUTO DE GESTÃO DE SAÚDE DO BUL DO PARÁ, CNPJ nº 18.236.319/0001-17 OBJETO: Registro de preços para eventuals futuras contratações de empresa para prestação de serviços médicos (clínica geral, cirurgia, urologia, cardiologia, hepatologia, dermatologia, ginecologia, ortopedia, oftalmologia, cinesiologia, fisioterapia e ultrassom) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Pau D'Arco - PA, conforme convocação expedida pela Secretaria de Saúde do município. ITEM/ QUANT/VALOR: 15 - 01 - Valor de plano durante a semana R\$ 1.250,00 Valor de plano durante fim de semana R\$ 1.250,00 Valor mensal com acréscimo R\$ 1.030,00. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/interatividade/licit>, pelo código 00032017052400159

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR OS MATERIAIS SUCATEADOS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE TRABALHO, CONFORTO E SEGURANÇA AOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologação a Licitação na forma de Lei nº 8.666/93.

Pau D'Arco - PA, 19 de Maio de 2017.
FREDSON PEREIRA DE SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITIPURU

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/2003/17. Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza para atender este Município de Quitipuru/PA. Contratado: GFM Ribeiro Eireli - Me CNPJ: 17.587.117/0001-16. Itens 01, 06, 13, 15, 24, 25, 28. Valor: R\$ 74.194,00 (setenta e quatro mil cento e noventa reais); Amazonix Comércio e Distribuidora, CNPJ: 11.218.665/0001-92 Itens 10, 11, 14, 16, 22, 23, 32, 35, 41 e 42. Valor: R\$ 178.740,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais); Condição Com. - Ltda, CNPJ: 19.280.786/0001-75. Itens 05, 21, 26, 34 e 40. Valor: R\$ 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais); Lomas Comercio de Mercadorias Eireli - Epp CNPJ 26.658.489/0001-87, Itens 04, 07, 09, 12, 17, 19, 20, 30, 31, 43, 44. Valor: R\$ 68.647,00; Clean Norte - Com e Serv de Higienização Ltda CNPJ 10.887.353/0001-51 Itens 02, 03, 18, 27, 37, 38, 39. Valor: R\$ 121.160,00 (cento e vinte e um mil cento e sessenta reais); Bombona e Descartáveis - Eireli CNPJ 01.580.769/0001-51 Itens 08 e 36. Valor: R\$ 11.277,50 (onze mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - Pregão Presencial SRP nº 2017/1603/17. Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Fornecimento de Material Didático e Expediente para atender este Município de Quitipuru/PA. Contratado: Lomas Comercio de Mercadorias Eireli EPP CNPJ 26.658.489/0001-87, Valor: R\$ 704.929,80 (setecentos e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/2403/17. Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Óleo de Cozinha e Água Mineral, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, programas e fundos do Município de Quitipuru/PA. Contratado: Fátima Mineral Rato da Sousa, CNPJ: 24.611.432/0001-25. Valor Total: R\$108.316,50 (cento e oito mil trezentos e dezesseis reais, e cinquenta centavos). A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/2903/17. Valor Total: R\$ 245.467,64 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Construção de Empresa Especializada, Para Fornecimento de Pneu, Câmara, Bicos e Protetores, Destinado a Manutenção da Frota de Veículos do município da Quitipuru/PA. Contratado: Equosson Comercio de Pneumáticos, CNPJ: 07.478.963/0001-44. A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/3003/17. Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Construção de Empresa Especializada para Fornecimento de Control de Ar Tipo Split, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Quitipuru/PA. Contratado: Bombona e Descartáveis, CNPJ: 01.580.769/0001-99. Valor Total: R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais); E. M do Silva - Me CNPJ: 01.073.487/0001-03 Valor Total: R\$ 44.285,00 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais). A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/2004/17. Valor Total: R\$ 434.507,77 (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e sete reais, setenta e sete centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Quitipuru/PA. Contratado: Clebson P. de Rosa, CNPJ: 11.559.851/0001-95. A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/2004/17. Valor Total: R\$ 1.074.852,90 (um milhão setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Fornecimento de Material de Construção destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Quitipuru/PA. Contratado: Clebson P. de Rosa, CNPJ: 11.559.851/0001-95. A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017. Pregão Presencial SRP nº 2017/2404/17. Valor Total: R\$ 1.074.852,90 (um milhão setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União. Objeto: Fornecimento de Material de Construção destinado a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Quitipuru/PA. Contratado: Clebson P. de Rosa, CNPJ: 11.559.851/0001-95. A sta está disponível na Prefeitura Municipal de Quitipuru, na CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2017
Repetição

Processo Licitação Nº. 74/2017

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA comunica aos interessados que realizará no dia 05/06/2017 às 09h (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, sendo como objeto aquisição de canteleiro para as obras de ruas e avenidas, serviços de terraplanagem e obras diversas em atendimento a secretaria municipal de obras e serviços. O edital completo no endereço Rua Waterloo Prudente nº 253 - setor Jardim Unusuma, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações ao telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br.

VALDEON ALVES CHAVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, torna pública aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, conforme informações seguintes:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017, para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Abertura: 05/06/2017, às 10:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017, contratação de empresa para fornecimento de carteiras escolares para atender as necessidades das Unidades Escolares de Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia do Pará. Abertura: 06/06/2017, às 10:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, para contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos e impressos destinados as Secretarias e Fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará. Abertura: 07/06/2017, às 10:00h.

A retirada dos Editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Sala de Licitações, sito a Av. Castelo Branco, 635, Centro, Santa Luzia do Pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta. Informações (91) 3445-1438 / E-mail: licitasaluza@gmail.com.

Em 19 de maio de 2017.
GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 20170040

Aditivo de quantitativo, perfazendo o valor global de R\$ 345.561,75, referente ao Pregão Presencial nº 013/2017/SRP/SEMED.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Extrato de Registro de Preços, Publicado no DOU no dia 23 de maio de 2017, pag. 189 seção 03 nº97 Onde se lê nº029 lê-se nº025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 72017-00072

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA REFORMA DA ESCOLA SANTA MARIA, REGIÃO DO PIRAJAURA. JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim
CONTRATADO (A): E. DO S. DA S. PEIXOTO-ME
VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 do fevereiro a 01 de maio de 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02852017-00-0018.

OBJETO: Implantação de 05 (cinco) núcleos de esporte educacional do Programa Segundo Tempo, em atendimento às crianças, jovens e adolescentes do município de Pacajá/PA, em atendimento ao objeto do Convênio nº 612783/2014-Ministério do Esporte. **ABERTURA:** 06/06/2017, às 08:30 horas. **LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES:** Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Nova Horizonte, Pacajá/PA. e-mail: prapecajaz.cpl@gmail.com

Valdiney Batista da Freitas,
Pregoeiro

Protocolo: 181843

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OUTRAS MATÉRIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0189MURB

A Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMURB, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDMAR CRUZ LIMA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Locação de imóveis localizados nas ruas Rio Branco, nº 158 - Quadra 02 Lote 38 e 39 e Rio Azul Quadra 02 Lote 39, para o funcionamento do almoxarifado e área técnica de engenharia elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Paraupebas, Estado de Pará.
Contrato: ROCHA IMOVEIS EIRELI-EP.
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. EDMAR CRUZ LIMA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

PARAUPEBAS-PA, 18 de Maio de 2017
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

Protocolo: 181261

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0038EMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio de Secretária Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro devidamente designado, torna público que às 09:00 horas de dia 06 de Junho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na Forma PRESENCIAL, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FOMECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL, E DIESEL S-10, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, estado de Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Paraupebas/PA, a partir de publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8:00h às 14:00h).

PARAUPEBAS-PA, 23 de Maio de 2017.
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

Protocolo: 181892

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-0028EDEN

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em cumprimento de ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBRAM-INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO, A FIM DE LOCAR ÁREA S88 E590 (PAVILHÃO) TOTALIZANDO 32 M2, COM DEMARCAÇÃO NO PISO, PARA MONTAGEM DE UM STAND, QUE ATENDERÁ A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS NO EVENTO EXPOSI-BRAM 2017, TENDO A INDÚSTRIA MINERAL COMO FOCO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG
FAVORECIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE MENERAÇÃO IBRAM
VALOR: R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput de art. 25 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ISAIAS DE QUEIROZ FRANCA, na qualidade de ordenador de despesas.

PARAUPEBAS-PA, 22 de Maio de 2017
LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação-Presidente

Protocolo: 181263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CONTRATO

Publica o contrato firmado com a empresa E. W. C SILVA COMERCIO - ME, contrato nº 20179108-PMP valor de R\$ 90.032,00 (Noventa Mil e Trinta e Dois Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais de: Administração, Infraestrutura, Finanças e Gabinete do prefeito. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa E. W. C SILVA COMERCIO - ME, contrato nº 20179109-FME valor de R\$ 57.290,00 (Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Noventa Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção de Fundo Municipal de Educação, FUNDEB. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa E. W. C SILVA COMERCIO - ME, contrato nº 20179110-FMS valor de R\$ 176.064,00 (Cento e Setenta e Seis Mil e Sessenta e Quatro Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa E. W. C SILVA COMERCIO - ME, contrato nº 20179111-MBA valor de R\$ 29.401,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Um Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais de Fundo de Meio Ambiente. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa E. W. C SILVA COMERCIO - ME, contrato nº 20179112-FMAS valor de R\$ 29.401,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Um Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar e os Programas Cras, IGD, Projovem e Fundo de Criança e Adolescente. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa R. A. SANTIAGO -ME, contrato nº 20179113-PMP valor de R\$ 14.408,00 (Quatorze Mil Quatrocentos e Oito Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais de: Administração, Infraestrutura, Finanças e Gabinete do prefeito. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa R. A. SANTIAGO -ME, contrato nº 20179114-FME valor de R\$ 154.536,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Educação, FUNDEB. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa R. A. SANTIAGO -ME, contrato nº 20179115-FMS valor de R\$ 24.185,60

(Vinte e Quatro Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa R. A. SANTIAGO -ME, contrato nº 20179116-MBA valor de R\$ 12.979,20 (Doze Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais do Fundo de Meio Ambiente. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa R. A. SANTIAGO -ME, contrato nº 20179117-MBA valor de R\$ 27.624,00 (Vinte e Sete Mil Seiscientos e Vinte e Quatro Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar e os Programas Cras, IGD, Projovem e Fundo de Criança e Adolescente. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, contrato nº 20179118-PMP valor de R\$ 21.030,00 (Vinte e Um Mil e Trinta Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais de: Administração, Infraestrutura, Finanças e Gabinete do prefeito. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, contrato nº 20179119-FME valor de R\$ 18.420,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Vinte Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Educação, FUNDEB. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, contrato nº 20179120-FMS valor de R\$ 159.490,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, contrato nº 20179121-MBA valor de R\$ 13.960,00 (Treze Mil Novecentos e Sessenta Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção das Secretarias Municipais de Fundo de Meio Ambiente. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026. Publica o contrato firmado com a empresa DACILENE LIMA AGUIAR-EPP, contrato nº 20179122-FMAS valor de R\$ 20.100,00 (Vinte Mil e Cem Reais). Objeto aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Conselho Tutelar e os Programas Cras, IGD, Projovem e Fundo de Criança e Adolescente. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00026.

Protocolo: 181847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CONTRATO

Publica o contrato firmado com a empresa R. GALVÃO DA SILVA-EPP, contrato nº 20179123-PMP valor de R\$ 158.315,48 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). Objeto aquisição de material de pintura, hidráulico e ferramentas, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Infra Estrutura e Obras. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00023. Publica o contrato firmado com a empresa R. GALVÃO DA SILVA-EPP, contrato nº 20179124-FME-FUNDEB valor de R\$ 187.900,26 (cento e oitenta e sete mil novecentos reais e vinte e seis centavos). Objeto aquisição de material de pintura, hidráulico e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, FUNDEB. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00023. Publica o contrato firmado com a empresa R. GALVÃO DA SILVA-EPP, contrato nº 20179125-FMS valor de R\$ 58.997,69 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Objeto aquisição material de pintura, hidráulico e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00023. Publica o contrato firmado com a empresa R. GALVÃO DA SILVA-EPP, contrato nº 20179126 - FMAS valor de R\$ 4.608,33 (Quatro mil seiscientos e oito reais e trinta e três centavos). Objeto aquisição material de pintura, e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Vigência 18/05/2017 a 29/12/2017, referente ao Pregão Presencial 9/201-00023. Publica o contrato firmado com a empresa AGROPECUÁRIA ALTAMIRA LTDA, contrato nº 20179127 - PMP valor de R\$ 121.991,60 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Objeto